



PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 1.566/2022

"Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor para ensino de Educação Física - 22 hrs; e 02 (dois) profissionais para o cargo de Professor com formação em Pedagogia - 22hrs".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha ao Poder Legislativo, para apreciação e posterior votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, considerando o excepcional interesse público, **01 (um) Professor para ensino de Educação Física**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atender a demanda específica da Escola de Educação Infantil Chão de Estrelas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, considerando o excepcional interesse público, **02 (dois) Professores com habilitação em Pedagogia**, com as atribuições constantes na descrição do cargo previsto no ANEXO I da Lei Municipal n° 865/2007, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, seguindo o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, para atenderem a demanda específica da Escola Municipal de Ensino Fundamental Barão do Rio Branco.

Art. 3º. O prazo de 06 (seis) meses previsto para as contratações dos artigos 1º e 2º poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.



Art. 4º. Os contratos de que tratam a presente Lei terão natureza administrativa e serão regulados pela Lei Municipal n° 831/2006 - Regime Jurídico dos Servidores e Lei Municipal n° 1.151/2011 - Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública de Nova Roma do Sul.

Art. 5º. As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma da presente Lei são as que constam nos cargos de igual denominação no respectivo Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Nova Roma do Sul.

Art. 6º. As referidas contratações temporárias deverão se dar através de candidatos (as) aprovados (as) em processo seletivo específico, o qual fica o Poder Executivo autorizado a realizar, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 8º. A administração pública do Município recolherá a contribuição previdenciária ao INSS, conforme legislação correspondente.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2022.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Saúdo os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresento o presente **Projeto de Lei nº 1.566/2022 que "Autoriza, em caráter emergencial, a contratação temporária de 01 (um) Professor para ensino de Educação Física - 22 hrs; e 02 (dois) profissionais para o cargo de Professor com formação em Pedagogia - 22hrs"**.

A autorização legal em comento é necessária e urgente, com previsão de prazo determinado, considerando o início das aulas na Escola de Educação Infantil e o período letivo da Escola de Ensino Fundamental que se aproxima, considerando, ainda, o número de alunos que se eleva todo novo ano escolar, já sendo consolidada uma demanda contínua e crescente.

Ante o exposto, submeto o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Senhorias, **solicitando sua decorrente aprovação em CARÁTER DE URGÊNCIA** e colocando-me à disposição para prestar esclarecimentos pertinentes.

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)